



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

Processo Administrativo nº 063/2026  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**  
Com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/21

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.889.993/0001-46, com sede à Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 005, de 21 de janeiro de 2026, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

Dia 18 de junho de 2026, às 17h:00min – Horário de Brasília

**ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

No e-mail [licitacaoiacu@gmail.com](mailto:licitacaoiacu@gmail.com), ou na sede da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçú-BA

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo a elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais nas áreas trabalhista e cível, conforme as necessidades do Município de Iaçú-BA.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

**1.2.3** ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>30101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.138 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA UND DE ADM E SERV. URBANOS</b>
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>
<b>Fonte de Despesa:</b>	<b>15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b>

**3. DO PAGAMENTO:**

**3.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Atendimento  
75 3325-2175



Mande um Email  
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga  
@prefeituraiacu



Nos visite  
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n  
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



#### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

**4.1** O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 47.666,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**.

#### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [licitacaoiacu@gmail.com](mailto:licitacaoiacu@gmail.com) ou entregue na sede da Prefeitura Municipal de Iaçu-Ba, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iaçu-BA, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**.

**5.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Dia 18 de junho, às 17h:00min – Horário de Brasília.

**5.2** Os licitantes deverão apresentar documentação para efeito de habilitação, conforme Termo de Referência e, nas condições seguintes:

##### **5.2.1 Habilitação jurídica**

**5.2.1.1** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**5.2.1.2** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**5.2.1.3** Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

**5.2.1.4** Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**5.2.1.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.

**5.2.1.6** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: comprovação da condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou por meio de declaração apresentada na forma da legislação vigente, quando admitido.

**5.2.1.7** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

**5.2.1.8** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, nos termos da legislação vigente.

**5.2.1.9** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou com a consolidação correspondente, quando houver.

**5.2.1.10** Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

##### **5.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





**5.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.2.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

**5.2.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

**5.2.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**5.2.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.2.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.2.2.8** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos legais para regularização.

### **5.2.3 Qualificação econômico-financeira**

**5.2.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**5.2.3.2** Certidão Negativa de Insolvência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante e Insolvência, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

### **5.2.4 Qualificação técnica**

**5.2.4.1** Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;

**5.2.4.2** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto em questão, em condições compatíveis com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**5.2.4.2.1** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, por empresas das quais participem sócios, dirigentes ou administradores do licitante, ou, ainda, por empresas em que o licitante detenha participação societária, direta ou indireta.

**5.2.4.3** Indicação do responsável técnico, com comprovação de formação profissional e registro no conselho competente, quando exigível;

**5.2.4.4** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, admitidos contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade, conforme o caso;

**5.2.4.5** Declaração de que dispõe de equipe, ferramentas e sistemas necessários para cumprimento dos prazos e entregas previstos neste Termo de Referência.

**5.2.5** A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, verificar autenticidade de documentos, confirmar atestados, esclarecer inconsistências ou negociar condições mais vantajosas, desde que preservados a impessoalidade, a motivação e a rastreabilidade dos atos.

### **5.2.6 Proposta de Preço**

**5.2.6.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.





PREFEITURA DE  
**IAÇU**

**5.2.6.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.2.6.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.2.7** Apresentar Declaração Unificada, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III do Termo de Referência.

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1** Poderá o Município de Iaçú-Ba, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2** O Município de Iaçú-Ba, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Iaçú-Ba.

**6.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Iaçú-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Iaçú-Ba, 15 de junho de 2026.

***Jeová Santos Mota Filho***

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Serviços Públicos

Decreto nº 001/2025



Atendimento  
75 3325-2175



Mande um Email  
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga  
@prefeituraiacu



Nos visite  
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n  
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



### TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo a elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais nas áreas trabalhista e cível, conforme as necessidades do Município de Iaçú-BA**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** O objeto não compreende a prática de atos privativos da advocacia, nem a representação judicial ou extrajudicial do Município, cabendo à CONTRATADA prestar apoio estritamente técnico-contábil/econômico-financeiro, enquanto as manifestações jurídicas e peças processuais serão elaboradas pela Procuradoria Jurídica ou por profissional legalmente habilitado.

**1.3.** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução mínima do art. 72 da referida Lei, a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da futura contratada, no que couber.

**1.4.** A estimativa de demanda e de valores é a seguinte:

Nº	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Estimado
01	Elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais na área trabalhista e civil, nas quais o Município de Iaçú-BA figura como parte ou interessada.	Cálculo	200	R\$ 238,33	R\$ 47.666,00

**1.5.** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 47.666,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, constituindo limite máximo para a despesa e parâmetro de aceitabilidade, sem prejuízo de negociação para obtenção de valor inferior e mais vantajoso à Administração.

**1.6.** O objeto é classificado como serviço comum, ainda que envolva atividade de natureza técnica especializada, por possuir padrões de desempenho, escopo, prazos, entregáveis e critérios de qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação não contempla características de luxo, requinte ou especificações superiores às estritamente necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida, observando-se, no que couber, a diretriz do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com execução sob demanda, de forma parcelada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem obrigação de consumo mínimo, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

**1.8.** A vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 do mesmo diploma legal, desde que comprovadas a vantagem para a Administração e a observância das condições legalmente exigidas.





**1.9.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, ressalvada a utilização de apoio administrativo interno da própria CONTRATADA, sem transferência da responsabilidade técnica e sem prejuízo do sigilo das informações.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**2.1.** A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal previsto para dispensa de licitação em razão do valor.

**2.2.** A escolha da contratação direta, nessa hipótese, decorre de expressa autorização legal, não representando afastamento dos princípios que regem as contratações públicas, mas sim a adoção de procedimento simplificado admitido pela própria legislação, desde que devidamente instruído o processo administrativo.

**2.3.** Nesse sentido, a dispensa de licitação mostra-se adequada ao caso concreto, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de atendimento eficiente da demanda administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

**2.4.** A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a demonstrar a aderência dos valores aos preços praticados no mercado e a razoabilidade da despesa.

**2.5.** Assim, estando demonstrado o enquadramento legal da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e a observância dos requisitos legais aplicáveis, justifica-se a adoção da dispensa de licitação para a contratação pretendida.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O Município de Iaçu-BA figura em demandas judiciais de natureza trabalhista e cível que exigem elaboração, conferência e atualização de valores, com aplicação de índices de correção monetária, juros, critérios de liquidação, descontos legais, evolução de verbas e parâmetros definidos em decisões judiciais.

**3.2.** A adequada apuração dos valores possui impacto direto na proteção do erário, pois permite identificar cobranças indevidas, pagamentos a maior, inconsistências em laudos periciais, falhas em cálculos apresentados por partes adversas e oportunidades de impugnação técnica nos prazos processuais.

**3.3.** A Administração não dispõe, em quantidade e especialização suficientes, de equipe própria dedicada à elaboração tempestiva de cálculos judiciais com o nível técnico exigido pelas demandas, especialmente diante de prazos processuais reduzidos e da necessidade de atuação simultânea em diferentes processos.

**3.4.** A contratação busca assegurar apoio técnico-contábil qualificado à Procuradoria Jurídica, ao Departamento de Recursos Humanos/Departamento Pessoal e aos demais setores interessados, de modo a fortalecer a defesa do Município, reduzir riscos financeiros e conferir maior segurança às manifestações administrativas e judiciais.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para atendimento sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, abrangendo: recebimento da documentação necessária; análise dos parâmetros do processo; elaboração, conferência, atualização ou impugnação de cálculos; emissão de memória de cálculo e parecer técnico; indicação de pontos de insurgência contábil; entrega dos arquivos nos formatos exigidos; e esclarecimento de dúvidas técnicas.





**4.2.** A CONTRATADA deverá atuar de forma integrada com a Procuradoria Jurídica, sem substituir a atuação jurídica do Município, fornecendo elementos técnicos que subsidiem decisões administrativas, manifestações processuais, acordos, provisionamentos, impugnações, embargos, recursos e conferências de valores.

**4.3.** A execução será digital e remota, preferencialmente por e-mail, sistema eletrônico, plataforma indicada pela Administração ou outro meio formal definido pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de reuniões presenciais ou virtuais quando a complexidade da demanda recomendar.

## **5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante experiência na elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais trabalhistas e/ou cíveis, inclusive em demandas envolvendo a Fazenda Pública, quando aplicável.

**5.2.** A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico com formação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou área correlata, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, quando exigível pela legislação aplicável ao exercício da atividade.

**5.3.** Os trabalhos deverão observar o teor das decisões judiciais, sentenças, acórdãos, acordos, parâmetros indicados pela Procuradoria Jurídica, regras processuais, legislação pertinente e critérios atualizados adotados pelos Tribunais competentes, inclusive TRT da 5ª Região, TST, TJ-BA, TRF da 1ª Região, STJ e STF, conforme a natureza da demanda.

**5.4.** A CONTRATADA deverá estar apta a aplicar, entre outros, os índices e critérios de correção monetária e juros usualmente utilizados em cálculos judiciais e de Fazenda Pública, tais como INPC, IPCA, IPCA-E, IGP-M, IPC-FIPE, SELIC, TR, poupança, UFIR, OTN, BTN e demais índices eventualmente indicados pela decisão judicial ou pelo órgão competente.

**5.5.** Os cálculos trabalhistas deverão ser elaborados no PJe-Calc sempre que determinado pelo Juízo, pela legislação aplicável, por norma do Tribunal ou pela CONTRATANTE. Nos demais casos, a utilização de sistemas próprios será admitida, desde que permita a conferência dos parâmetros e a exportação da memória de cálculo.

**5.6.** As planilhas e memórias de cálculo deverão ser entregues, obrigatoriamente, em formato PDF e, quando solicitado, também em arquivo editável, preferencialmente Excel, LibreOffice Calc ou formato compatível. Quando utilizado o PJe-Calc, deverá ser fornecido o arquivo no formato aceito para juntada ou conferência.

**5.7.** As manifestações técnicas, pareceres, notas explicativas ou fundamentos de impugnação deverão ser entregues em formato Word ou outro editor de texto compatível, além de PDF assinado pelo responsável técnico, com identificação do nome, registro profissional, data e demais informações necessárias à rastreabilidade do trabalho.

**5.8.** A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre dados pessoais, informações processuais, documentos internos, estratégias jurídicas e quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando aplicável.

**5.9.** É vedada a utilização de dados, documentos ou peças processuais do Município para treinamento de sistemas, divulgação comercial, composição de portfólio público ou qualquer finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização expressa e formal da CONTRATANTE, resguardado o sigilo legal.





## 6. PRAZOS E TIPOS DE DEMANDAS

**6.1.** As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE com a documentação mínima disponível, indicação do prazo processual, natureza da demanda e finalidade do cálculo. O prazo de entrega começará a contar do recebimento integral das informações indispensáveis à execução do serviço.

**6.2.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos, salvo prazo judicial menor, urgência justificada ou ajuste formal com a fiscalização:

Tipo de demanda	Prazo máximo de entrega
Elaboração de cálculos judiciais cíveis ou trabalhistas, inclusive para provisionamento, acordo ou liquidação.	5 dias úteis
Impugnação de cálculos trabalhistas apresentados por parte adversa.	3 dias úteis
Impugnação de cálculos cíveis apresentados por parte adversa.	5 dias úteis
Impugnação de laudo pericial contábil ou esclarecimentos periciais em processos trabalhistas.	3 dias úteis
Impugnação de laudo pericial contábil ou esclarecimentos periciais em processos cíveis.	5 dias úteis
Atualização simples de valor para depósito, garantia do juízo ou cumprimento de determinação judicial.	2 dias úteis
Análise de cabimento técnico de embargos, impugnação ou manifestação sobre execução.	5 dias úteis
Cálculos e fundamentos técnicos para recurso ou manifestação processual.	3 dias úteis em matéria trabalhista e 5 dias úteis em matéria cível
Parecer técnico para o Departamento de Recursos Humanos/Departamento Pessoal sobre rubricas, verbas e reflexos trabalhistas.	5 dias úteis
Outras demandas correlatas, desde que compatíveis com o objeto.	5 dias úteis ou prazo definido na solicitação

**6.3.** Em casos de urgência processual, a CONTRATADA deverá avaliar a possibilidade de atendimento em prazo inferior, comunicando imediatamente à fiscalização eventual impossibilidade técnica, ausência de documentos ou inconsistência que comprometa a entrega.

**6.4.** A devolução de demanda para complementação de documentos interromperá ou suspenderá a contagem do prazo, conforme avaliação do fiscal, desde que a CONTRATADA demonstre de forma objetiva quais informações são indispensáveis à continuidade do serviço.

## 7. CONTEÚDO MÍNIMO DOS CÁLCULOS E PARECERES

**7.1.** Os cálculos, memórias e pareceres deverão conter, no mínimo, quando aplicável:

**7.1.1** Identificação das partes, número do processo, vara/órgão julgador e natureza da demanda;

**7.1.2** Resumo executivo do resultado apurado, com indicação do valor bruto, valor líquido e eventuais descontos;

**7.1.3** Critérios e parâmetros utilizados, incluindo índices de correção, termo inicial e final, juros, bases de cálculo e fundamentos legais ou jurisprudenciais;

**7.1.4** Demonstração detalhada das verbas, mês a mês ou por período de apuração, quando necessário;

**7.1.5** Indicação dos documentos, decisões, folhas ou eventos processuais que fundamentaram cada verba ou parâmetro utilizado;

**7.1.6** Memória de cálculo clara, auditável e passível de conferência por terceiro;





**7.1.7** Separação de principal, juros, correção monetária, honorários, custas, INSS, IRRF, FGTS e demais parcelas acessórias, quando cabíveis;

**7.1.8** Data-base da atualização e indicação da data de liquidação dos cálculos;

**7.1.9** Apontamento de inconsistências identificadas em cálculos adversos ou laudos periciais, com sugestão de tópicos técnicos para impugnação ou manifestação.

**7.2.** Os trabalhos deverão ser apresentados de modo claro, objetivo e tecnicamente fundamentado, evitando fórmulas obscuras, abreviações não explicadas ou parâmetros sem indicação da fonte, de modo a permitir o controle pela fiscalização, pela Procuradoria Jurídica e pelos órgãos de controle.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** A execução terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva ordem de serviço, solicitação formal ou autorização da autoridade competente.

**8.2.** As demandas serão encaminhadas pelo fiscal ou por servidor autorizado, preferencialmente por meio eletrônico, com identificação do processo, prazo, objeto da análise, documentos disponíveis e finalidade do cálculo.

**8.3.** A entrega dos serviços deverá ocorrer pelo mesmo meio eletrônico utilizado para a solicitação, ou por outro canal formal indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA confirmar o recebimento das solicitações e a disponibilização dos documentos finais.

**8.4.** A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento por telefone, aplicativo de mensagens institucional, e-mail ou videoconferência, em dias úteis e horário comercial, para esclarecimento de dúvidas e alinhamento técnico com a Procuradoria Jurídica e com o fiscal do contrato.

**8.5.** Quando necessário, a CONTRATADA deverá participar de reuniões presenciais ou virtuais para esclarecimentos, revisão de parâmetros, apresentação de metodologia ou discussão técnica, sem custo adicional para a Administração.

**8.6.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos meios, sistemas, softwares, licenças, equipamentos, equipe, encargos e despesas necessários à execução do objeto, não cabendo pagamento adicional por deslocamentos, comunicações, emissão de arquivos ou adequações ordinárias dos trabalhos.

## **9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência, a proposta aceita e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar prazos, verificar conformidade técnica, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar recebimentos e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

**9.3.** O gestor do contrato, quando designado de forma distinta do fiscal, coordenará os atos de gestão administrativa, controle de saldo, liquidação, pagamento, manutenção das condições de habilitação, formalização de aditivos ou apostilamentos e eventual responsabilização da CONTRATADA.

**9.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade técnica dos serviços, por erros de cálculo, falhas de metodologia, omissões de parâmetros, atraso injustificado ou violação de sigilo, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.





**9.5.** A CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os trabalhos que apresentarem erros materiais, inconsistências, ausência de memória de cálculo, descumprimento de parâmetros indicados ou desconformidade com este Termo de Referência.

## **10. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Os serviços serão medidos por unidade efetivamente executada, correspondente a cada cálculo, conferência, atualização, impugnação, parecer ou demanda técnica concluída, desde que solicitada formalmente e aceita pela fiscalização.

**10.2.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do produto, para fins de conferência inicial. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, clareza da memória de cálculo, atendimento ao prazo e cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.3.** Os serviços em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos, complementados ou refeitos pela CONTRATADA no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de atraso ou reincidência.

**10.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida apenas após o atesto do fiscal quanto aos serviços efetivamente entregues e aceitos, contendo referência ao contrato, processo administrativo, período de execução, quantidade de serviços, valor unitário, valor total e eventuais retenções tributárias.

**10.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, condicionada a apresentação da documentação fiscal exigível e manutenção das condições de habilitação.

**10.6.** Quando houver controvérsia sobre parcela do serviço, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das inconsistências identificadas.

**10.7.** Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, na forma da legislação aplicável, observada a condição da CONTRATADA quanto ao regime tributário, inclusive eventual opção pelo Simples Nacional, quando comprovada.

## **11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO**

**11.1.** A seleção da futura contratada ocorrerá no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com adoção de critérios objetivos de vantajosidade, compatibilidade do preço, capacidade técnica e regularidade documental, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade possível e interesse público.

**11.2.** A presente contratação direta será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Os interessados deverão apresentar proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste instrumento, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério o menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, documentais e demais exigências estabelecidas.

**11.3.** Para fins de habilitação e contratação, deverão ser exigidos, no que couber e de forma proporcional ao objeto e ao valor da contratação, os seguintes documentos:





### **11.3.1 Habilitação jurídica**

**11.3.1.1** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**11.3.1.2** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**11.3.1.3** Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

**11.3.1.4** Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**11.3.1.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.

**11.3.1.6** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: comprovação da condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou por meio de declaração apresentada na forma da legislação vigente, quando admitido.

**11.3.1.7** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.

**11.3.1.8** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, nos termos da legislação vigente.

**11.3.1.9** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou com a consolidação correspondente, quando houver.

**11.3.1.10** Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.

### **11.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**11.3.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.3.2.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

**11.3.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

**11.3.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.3.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.3.2.8** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de





dezembro de 2006, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos legais para regularização.

### **11.3.3 Qualificação econômico-financeira**

**11.3.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**11.3.3.2** Certidão Negativa de Insolvência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante e Insolvência, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

### **11.3.4 Qualificação técnica**

**11.3.4.1** Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;

**11.3.4.2** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior do objeto em questão, em condições compatíveis com as exigências estabelecidas neste instrumento.

**11.3.4.2.1** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, por empresas das quais participem sócios, dirigentes ou administradores do licitante, ou, ainda, por empresas em que o licitante detenha participação societária, direta ou indireta.

**11.3.4.3** Indicação do responsável técnico, com comprovação de formação profissional e registro no conselho competente, quando exigível;

**11.3.4.4** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, admitidos contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade, conforme o caso;

**11.3.4.5** Declaração de que dispõe de equipe, ferramentas e sistemas necessários para cumprimento dos prazos e entregas previstos neste Termo de Referência.

**11.4.** A Administração poderá realizar diligências para complementar informações, verificar autenticidade de documentos, confirmar atestados, esclarecer inconsistências ou negociar condições mais vantajosas, desde que preservados a impessoalidade, a motivação e a rastreabilidade dos atos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Compete à CONTRATANTE:

**12.1.1** Formalizar as solicitações de serviço, indicando o processo, a finalidade do cálculo, os documentos disponíveis e o prazo necessário;

**12.1.2** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos indispensáveis à execução dos trabalhos;

**12.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e solicitando correções quando necessário;

**12.1.4** Receber, conferir e atestar os serviços entregues em conformidade com este Termo de Referência;

**12.1.5** Efetuar o pagamento dos serviços regularmente liquidados, nas condições pactuadas;

**12.1.6** Aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **13.1. Compete à CONTRATADA:**

**13.1.1** Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta aceita, as solicitações formais e os parâmetros indicados pela Administração;

**13.1.2** Manter responsável técnico habilitado e equipe apta ao atendimento das demandas, observando os prazos estabelecidos;

**13.1.3** Utilizar metodologia técnica adequada, critérios atualizados e memória de cálculo clara, completa e auditável;

**13.1.4** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ausência de documentos, dúvidas relevantes, impedimentos técnicos ou risco de descumprimento de prazo;

**13.1.5** Corrigir, refazer ou complementar, sem custo adicional, os serviços recusados ou apontados como inconsistentes pela fiscalização;

**13.1.6** Manter sigilo e confidencialidade sobre documentos, dados e informações recebidas ou produzidas;

**13.1.7** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, sistemas, equipamentos e demais despesas decorrentes da execução;

**13.1.8** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**13.1.9** Não transferir a terceiros a execução do objeto, nem utilizar as informações do Município para finalidade estranha ao contrato;

**13.1.10** Observar as normas de integridade, proteção de dados, ética profissional e prevenção de conflito de interesses.

### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar atraso injustificado, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato lesivo à Administração ou descumprir obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão e demais sanções cabíveis.

**14.4.** A multa compensatória poderá variar de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, os prejuízos causados, a reincidência e a extensão do descumprimento.

**14.5.** A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de glosa, rejeição do serviço, rescisão contratual ou adoção de outras providências legais.

### **15. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

**15.1.** Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada mediante obtenção de





propostas comerciais junto a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto, observando-se os parâmetros previstos no art. 23, § 1º, inciso IV, da referida Lei.

**15.2.** As propostas comerciais obtidas subsidiaram a formação do preço estimado da contratação, permitindo à Administração aferir a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado para serviços referentes ao objeto em questão.

**15.3.** A escolha dos fornecedores consultados ocorreu com base em critérios objetivos e impessoais, mediante identificação de empresas atuantes no segmento específico, pesquisas em fontes públicas disponíveis, informações de mercado e cotações anteriormente apresentadas ao Município em exercícios anteriores para objetos equivalentes ou correlatos, sem que tal procedimento configure direcionamento, favorecimento ou restrição à competitividade.

**15.4.** A metodologia adotada confere razoabilidade, rastreabilidade, transparência e auditabilidade à formação do preço estimado, demonstrando a compatibilidade da despesa com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

**15.5.** Ressalta-se que a estimativa de preços não vincula a Administração à contratação por valor previamente definido, podendo ser adotada negociação com o fornecedor melhor classificado, quando cabível, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa para o Município.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Iaçú-BA, devendo a dotação orçamentária ser indicada pelo setor competente antes da autorização da contratação e da emissão da nota de empenho.

**16.2.** A contratação somente poderá ser formalizada após confirmação da disponibilidade orçamentária e compatibilidade com a programação financeira, nos termos da legislação aplicável.

**16.3.** Dotação orçamentária:

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>30101</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.138</b> GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA UND DE ADM E SERV. URBANOS
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>3.3.90.39.00</b> - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>Fonte de Despesa:</b>	<b>15000000</b> RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta, servindo de base para a definição do objeto, estimativa de despesa, seleção da proposta, formalização do contrato ou instrumento equivalente, fiscalização, recebimento e pagamento.

**17.2.** As condições aqui estabelecidas poderão ser complementadas por despacho, autorização da autoridade competente, contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, desde que respeitados a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

**17.3.** Os casos omissos serão decididos pela Administração, mediante motivação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas municipais aplicáveis e nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.





PREFEITURA DE  
**IAÇU**

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iaçú-BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais de órgãos de controle e da Justiça especializada, quando aplicáveis.

Iaçú-BA, 25 de maio de 2026.

---

***Jeová Santos Mota Filho***

Secretário Municipal de Administração, Finanças  
e Serviços Públicos  
Decreto nº 001/2025



Atendimento  
75 3325-2175



Mande um Email  
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga  
@prefeituraiacu



Nos visite  
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n  
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



ANEXO II  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>REPRESENTANTE</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>VALIDADE DA PROPOSTAS</b>	
<b>OBJETO:</b>	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo a elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais nas áreas trabalhista e cível, conforme as necessidades do Município de Iaçú-BA.		

	DESCRIÇÃO	QTDA	UND	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais na área trabalhista e civil, nas quais o Município de Iaçú-BA figura como parte ou interessada.	200	Cálculo		
<b>TOTAL (R\$)</b>					

*Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, com transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Representante





PREFEITURA DE  
**IAÇU**

**ANEXO III**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**  
Processo Administrativo nº 063/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 008/2026, Processo Administrativo nº 063/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

**DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente  
constituído do contrato social)



Atendimento  
75 3325-2175



Mande um Email  
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga  
@prefeituraiacu



Nos visite  
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n  
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba